

Divisão das Corregedorias Auxiliares

11ª Corregedoria Auxiliar - Demacro
Despacho do Delegado Corregedor Auxiliar, de 22-2019

À vista do apurado nos autos de Sindicância 26/2018 - DGP 2624/2018, com fulcro no artigo 70, inciso V, da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, c/c artigo 2º da Portaria CGPC-04/15, ABSOLVE JANDRÉ GOMES LOPES DE SOUZA, RG 21.221.290, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia Geral de Polícia, à época dos fatos classificado no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, com sede de exercício no 73º Distrito Policial, das imputações que lhe foram atribuídas. Defensores: Dr. Hilário Ferreira da Silva, OAB/SP 99.476 e Drª Isabel Cristina Biscaino França, OAB/SP 383.039. (Portaria 02/2019).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Portarias do Comandante Geral De 22-2019

Reintegrando às fileiras da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a ex-Sd PM 153942-6 Viviane Aparecido Cipriano, à época, da ESSd, a contar de 30/11/16, em Cumprimento ao Procedimento do Juizado Especial Cível 1056267-54.2016.8.26.0053, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e como determina a "Obrigação de Fazer", conforme Apostila DP-1/213/19, publicada no D.O. 30, de 13/2/19. (Portaria DP-10/212/19)

De 26-2019

Concedendo ao(s) policial(is) militar(es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 2º do Decreto 6.597/34, em harmonia com os §§ 1º e 2º do art. 202 da Lei 10.261/68 e art. 33 da Lei 10.123/68, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular: Cb PM 105618-2 Luciano Faustino de Aguiar, do 14º BPM/I; Sd PM 122618-5 Elcio Andrade Martinez Junior, do 32º BPM/M; Sd PM 129341-9 Roger Henrique Lourenço, do 33º BPM/M; Sd PM 141059-8 Thoys de Carvalho Garcia, do 24º BPM/I; Sd PM 145200-2 Gabriel Andrade Coelho, da DTIC. (Port DP-102-222-19)

DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA

Portaria do Comandante Geral, de 26-2019

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS/13 – ASPIRANTES-A-OFFICIAL DA PMES – DECLARAÇÃO – RETIFICAÇÃO – EM RAZÃO DE MANDADO JUDICIAL.

Declarando, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59, do Decreto Estadual 54.911/09, que regulamentou a Lei Complementar 1036/08, Aspirante-a-Oficial PM, a contar de 15DEZ13, o então Aluno Oficial PM, a seguir relacionado, em razão de mandado judicial:

RE NOME
 139164-0 Daniel Guedes Rodrigues (Port. Nº DEC – 001/22/19)

DIRETORIA DE PESSOAL

Portarias da Diretora de Pessoal De 21-2019

Cessando os efeitos da Portaria DP-104/222/19, publicada no D.O. 27/19, de 8-2-2019, que agregou e passou adido a 25º BPM/M, nos termos dos arts. 5º, inciso VI, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar 1.305/17, em consonância com o Parecer CJ/PM 156/18, o Cb PM 965652-9 Julio Monteiro Costa Neto, do 25º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto-lei 260/70, classificando-o por conveniência do serviço no 25º BPM/M, tudo a contar de 23-2-2019, haja vista o término do cumprimento da Prisão Albergue Domiciliar, para fins de regularização da situação funcional (ref. Processo 0000128-23.2017.9.26.0040, da 4ª Auditoria Militar Estadual - Justiça Militar do Estado de São Paulo). (Port DP-136-222-19)

De 22-2019

Agregando, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, do Decreto-lei 260/70 e passando à condição de adida à sua OPM de origem, a Cb PM 943535-2 Elizângela Cristina Meritan Portioli, do 36º BPM/I, no período de 4-2-2019 a 11-2-2019, conforme consta no Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-149-2217-19)

Cessando:

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Sd PM 148579-2 Ewerson Cavalcanti da Silva, do 50º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 50º BPM/M, a contar de 29-10-18, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, conforme Processo 2118026721, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-147-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, a Cb PM 943535-2 Elizângela Cristina Meritan Portioli, do 36º BPM/I, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 36º BPM/I, a contar de 12-2-2019, por ter sido considerada apta para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119003659, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-150-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Cb PM 974975-6 Cezar Ferreira de Carvalho, do 12º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 12º BPM/M, a contar de 1-11-18, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2118027122, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-155-2217-19)

De 25-2019

Agregando, nos termos dos artigos 5º, inciso IX, 7º, inciso III, 8º, incisos I a III, combinado com o artigo 29, inciso VII, e 32, caput, tudo do Decreto-lei 260/70, ao Sd PM 147529-A Leonardo de Moraes Fusco, do 37º BPM/M, a contar de 11-2-2019, mantendo-o na condição de adido, por conveniência do serviço, para fins de controle da sua situação funcional, ao 37º BPM/M. (Port. DP-156-2212-19)

Cessando:

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Sd PM 156594-0 Wagner Santos Barreto, do 22º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 22º BPM/M a contar de 30-1-19, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119002383, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-151-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Cb PM 893654-4 Adilson Baptista da Silva, da Correg PM, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o na Correg PM a contar de 28-1-19, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119002345, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-152-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Cb PM 137426-5 Rodrigo Moura da Silva, do 36º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 36º BPM/M a contar de 16-1-19, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119001114, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-154-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Cb PM 109981-7 Luciano Queiroz Garcia, do 3º BPRV, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 3º BPRV, a contar de 11-2-2019, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119002978, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-161-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, a Cb PM 990179-5 Lenice Iracema Paulista dos Reis, do 33º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 33º BPM/M, a contar de 20-2-2019, por ter sido considerada apta para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119004040, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-166-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Sd PM 110504-3 Andre Luis Alves, do 29º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 29º BPM/M, a contar de 21-2-2019, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119004949, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-167-2217-19)

os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Cb PM 972476-1 Emanuel Gomes, do C Mus, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o na C Mus a contar de 25-1-19, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119002269, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-176-2217-19)

Prorrogação:

conforme artigo 6º, inciso IV, os efeitos da Portaria que agregou o Cb PM 972476-1 Emanuel Gomes, do C Mus, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, tudo do Decreto-lei 260/70 e mantendo na condição de adido, por conveniência do serviço, para fins de controle da sua situação funcional, à sua OPM de origem, no período de 26-12-18 a 24-1-19 (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-153-2217-19)

conforme artigo 6º, inciso IV, os efeitos da Portaria que agregou o Cb PM 109981-7 Luciano Queiroz Garcia, do 3º BPRV, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, tudo do Decreto-lei 260/70 e mantendo na condição de adido, por conveniência do serviço, para fins de controle da sua situação funcional, à sua OPM de origem, no período de 4-2-2019 a 10-2-2019 (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-157-2217-19)

Apostila da Diretora de Pessoal, de 26-2-2019

Apostilando, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" contida no Processo 0102533-97.2008.8.26.0053 - 10ª VFP/SP, encabezada por Nara Lucia de Souza, RG 5.882.474, em nome da autora da ação, Lenir Maria Soares, RG 11.117.665-7, CPF 083.457.708-94, Oficial Administrativo, SQF-10 do QSSP, o direito à incidência dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os integrais vencimentos/proventos, salvo sobre parcelas eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89, observada a prescrição quinquenal. (Apostila DP-39/521/19).

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 26-2-2019

Transferindo: nos termos dos arts. 54 e 55 da LC. 180/78, o cargo de Oficial Administrativo do SQC-III-QSAP, provido por DENISE ALEXANDRE BENTO, RG. 42.121.602-5, classificada no Centro de Detenção Provisória de Santo André, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo para a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania. (Proc. 164/2018).

nos termos dos arts. 54 e 55 da LC. 180/78, o cargo de Oficial Administrativo do SQC-III-QSAP, provido por GEISA MANZANO RISSO, RG. 29.978.789-8, classificada no Centro de Detenção Provisória de Hortolândia, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado para a Penitenciária "A EVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado. (Proc. 124/2018).

nos termos dos arts. 54 e 55 da LC. 180/78, o cargo de Auxiliar de Enfermagem do SQC-III-QSAP, provido por ISABEL FERREIRA DOS SANTOS, RG. 55179436, classificada no Centro de Detenção Provisória "Ederson Vieira de Jesus" de Osasco, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo para a Penitenciária de Mairinque, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado. (Proc. 30/2017)

Portarias do Chefe de Gabinete, de 26-2-2019

Proc.SAP/GS 138/17 - APLICANDO ao servidor NELSON ALEXANDRE MARTINS – RG 32.750.791-3, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária de Bernardino de Campos, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de 30 dias de SUSPENSÃO, convertidos em multa, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, incisos III e XIII da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, inciso II e 254, §2º, do mesmo Diploma Legal.

Proc.SAP/GS 308/17 - APLICANDO, em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Pedro Henrique Barros Vieira – RG 48.939.710-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, incisos III e IX da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso I, do Estatuto do Servidor.

Proc.SAP/GS 408/17 - APLICANDO, em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Sérgio Roberto da Silva – RG 25.039.954-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível III, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 12, inciso XIX, da Resolução SAP 89/12, bem como os artigos 241, incisos III, IX e XIII e 245, "caput", Parágrafo único, inciso II, ambos da Lei 10.261/68, c.c. o artigo 28, do Código de Trânsito Brasileiro, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos do Estatuto do Servidor.

Proc.SAP/GS 529/17 - APLICANDO, em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Alex Taylor do Espírito Santo – RG 33.941.889-8, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 241, incisos II e XIII da Lei 10.261/68, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos do Estatuto do Servidor.

Proc.SAP/GS 672/17 - APLICANDO, em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Genildo Macedo – RG 26.124.676-8, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Taiúva, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 241, incisos III e XIII, da Lei 10.261/68, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos do Estatuto do Servidor.

Proc.SAP/GS 1347/17 - APLICANDO ao servidor RAFAEL DOS SANTOS – RG 41.966.776-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível III, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária de Ribeirão Preto, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de 20 dias de SUSPENSÃO, convertidos em multa, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, incisos II e XIII da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, II e 254, §2º, do mesmo Diploma Legal.

Proc.SAP/GS 1676/16 - APLICANDO ao servidor VALDECIR CARLOTO MARCULINO – RG 20.244.617, Oficial Operacional, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de 20 dias de SUSPENSÃO, convertidos em multa, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, inciso XIV da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, inciso II e 254, §2º, do mesmo Diploma Legal.

Proc.SAP/GS 1726/16 - APLICANDO ao servidor Denis de Carvalho Bonifácio – RG 44.583.204-6, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaip/SP, a penalidade de SUSPENSÃO DE 10 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA, em decorrência da violação ao contido no artigo 12, inciso XXV da Resolução SAP 89/2012 (Normas de Conduta dos Agentes de Escolta e Vigilância), além dos incisos III e XIII do artigo 241 e inciso VI do artigo 242, ambos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso II, c.c. artigo 254, "caput" §2º, do mesmo Diploma Legal.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-2-2019

Proc.SAP/GS 138/17 - APLICANDO ao servidor NELSON ALEXANDRE MARTINS – RG 32.750.791-3, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária de Bernardino de Campos, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de 30 dias de SUSPENSÃO, convertidos em multa, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, incisos III e XIII, da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, inciso II e 254, §2º, do mesmo Diploma Legal.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs.– Advogadas: Dra. Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP 302.036 e Ana Nery Poloni – OAB/SP 216.624).

Proc.SAP/GS 236/18 - ABSOLVENDO o servidor Rodrigo Pimentel – RG 30.213.556-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível IV, do SQC-III-QSAP, Efetivo classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dos ilícitos administrativos descritos na referida Portaria Inaugural.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogados: Drs. Emilio de Jesus Oliveira Junior – OAB/SP 234.637, Osvaldo Gaspar da Silveira – OAB/SP 72.556, Gaspar Osvaldo da Silveira Neto – OAB/SP 289.181).

Proc.SAP/GS 245/18 - ABSOLVENDO o servidor Daniel Augusto Rodrigues Santiago – RG 25.470.527-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, do SQC-III-QSAP, Efetivo classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dos ilícitos administrativos descritos na referida Portaria Inaugural.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogada: Dra. Mônica Fraissat Ramalho – OAB/SP 85.174).

Proc.SAP/GS 308/17 - APLICANDO em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Pedro Henrique Barros Vieira – RG 48.939.710-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, incisos III e IX da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso I, do Estatuto do Servidor.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogado: Dr. Miguel Momberg Venâncio Júnior – OAB/SP 219.879).

Proc.SAP/GS 408/17 - APLICANDO em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Sérgio Roberto da Silva – RG 25.039.954-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível III, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 12, inciso XIX, da Resolução SAP 89/12, bem como os artigos 241, incisos III, IX e XIII e 245, "caput", Parágrafo único, inciso II, ambos da Lei 10.261/68, c.c. o artigo 28, do Código de Trânsito Brasileiro, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos do Estatuto do Servidor.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Zica – OAB/SP 339.052).

Proc.SAP/GS 529/17 - APLICANDO em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Alex Taylor do Espírito Santo – RG 33.941.889-8, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 241, incisos II e XIII da Lei 10.261/68, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos do Estatuto do Servidor.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogados: Drs. José Marques – OAB/SP 39.204, Paulo Eduardo Villeça Zogheib – OAB/SP 185.526, Wesley Imasato Gimenez – OAB/SP 334.034).

Proc.SAP/GS 672/17 - APLICANDO em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Genildo Macedo – RG 26.124.676-8, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Taiúva, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 241, incisos III e XIII, da Lei 10.261/68, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos do Estatuto do Servidor.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogados: Drs. José Marques – OAB/SP 39.204, Paulo Eduardo Villeça Zogheib – OAB/SP 185.526, Wesley Imasato Gimenez – OAB/SP 334.034).

Proc.SAP/GS 792/18 - ABSOLVENDO os servidores Márcio Braz da Silva – RG 22.231.336-5, Agente de Segurança Penitenciária, classe V, do SQC-III-QSAP, Efetivo e Fernando Augusto Moreno Gonçalves – RG 19.498.046-7, Oficial Operacional (motorista), do SQC-III-QSAP, Efetivo, classificados à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dos ilícitos administrativos descritos na referida Portaria Inaugural.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h.– Advogada: Dra. Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP 302.036 e Ana Nery Poloni – OAB/SP 216.624).

Proc.SAP/GS 1054/17 - ABSOLVENDO o servidor Walber Silva – RG 53.429.360-8, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, do SQC-III-QSAP, Efetivo classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dos ilícitos administrativos descritos na referida Portaria Inaugural.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h.– Advogada: Dra. Vania Cury Costa – OAB/SP 111.821).

Proc.SAP/GS 1347/17 - APLICANDO ao servidor RAFAEL DOS SANTOS – RG 41.966.776-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível III, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária de Ribeirão Preto, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de 20 dias de SUSPENSÃO, convertidos em multa, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, incisos II e XIII, da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, II e 254, §2º, do mesmo Diploma Legal.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogados: Drs. Vivian de Almeida Gregori Torres - OAB/SP 131.300, André Kiyoshi Habe – OAB/SP 204.394 e Marco Aurélio Chagas Martorelli – OAB/SP 131.785).

Proc.SAP/GS 1426/17 - ABSOLVENDO o servidor Rodrigo Pimentel – RG 30.213.556-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível IV, do SQC-III-QSAP, Efetivo classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dos ilícitos administrativos descritos na referida Portaria Inaugural.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogado: Dr. Emilio de Jesus Oliveira Junior – OAB/SP 234.637).

Proc.SAP/GS 1676/16 - APLICANDO ao servidor VALDECIR CARLOTO MARCULINO – RG 20.244.617, Oficial Operacional, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de 20 dias de SUSPENSÃO, convertidos em multa, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241, inciso XIV, da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, inciso II, e 254, §2º, do mesmo Diploma Legal.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogada: Dra. Beatriz Spina Maia - OAB/SP 258.433).

Proc.SAP/GS 1726/16 - APLICANDO ao servidor Denis de Carvalho Bonifácio – RG 44.583.204-6, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos na Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaip/SP, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de SUSPENSÃO DE 10 DIAS, convertida em multa, em decorrência da violação ao contido no artigo 12, inciso XXV da Resolução SAP 89/2012 (Normas de Conduta dos Agentes de Escolta e Vigilância), além dos incisos III e XIII do artigo 241 e inciso VI do artigo 242, ambos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, com fundamento no artigo 251, incisos II, c.c. artigo 254, "caput", §2º, da referida Lei.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogados: Drs. Wesley Gomes – OAB/SP 347.129 e André Kiyoshi Habe – OAB/SP 204.394).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Diretor, de 26-2-2019

Tornando insubsistente, à vista do Decreto de 9, publicada em 10-11-2018, que tornou insubsistente o Decreto de 20, publicado em 21-1-2011, na parte em que nomeou o abaixo indicado, para exercer em caráter efetivo e em Regime Especial de Trabalho Policial, o cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível de Vencimentos I, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, a posse de RAPHAEL ALEXANDRE FERREIRA, RG. 34.622.777-X, ocorrida em 8-2-2011, dada em conformidade com o art. 52, da Lei 10.261/68.

NÚCLEO DE